

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 208/2005

DATA: 10 de fevereiro de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 218.106,00 (duzentos e dezoito mil e cento e seis reais), para suprir despesas de interesse da coletividade, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	02 – Executivo Municipal.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 – Gabinete do Prefeito
ATIVIDADE	04.122.02021-005 – Conclusão de Prédio da Prefeitura
ELEMENTO	4490.51.00.00 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO	03.000 – Recursos Ordinários Livres.
VALOR	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ÓRGÃO	03 – Dep. Administração Planejamento e Finança.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001 – Divisão de Administração e Planejamento
ATIVIDADE	04.122.03012-007 - Manutenção Dpto Adm Planej Finanças
ELEMENTO	3390.30.00.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO	03.000 – Recursos Ordinários Livres.
VALOR	R\$ 1504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais)
ELEMENTO	3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
FONTE DE RECURSO	03.000 – Recursos Ordinários Livres–Exercícios Anteriores.
VALOR	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
ORGÃO	04 - Departamentos de Obras e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-002 – Divisão de Serviços Rodoviários
ATIVIDADE	26.782.04112-032 - Manutenção da Divisão Serv. Urbanos
ELEMENTO	3390.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	03.000 Recursos Ordinários Livres.
VALOR	R\$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais)
ELEMENTO	3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	03.000 – Recursos Ordinários Livres–Exercícios Anteriores.
VALOR	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

ORGÃO	05 – Departamento de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 - Divisão de Saúde Pública.
ATIVIDADE	10.122.05012-037 - Manutenção do Dep. Saúde Pública
ELEMENTO	3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica.
FONTE DE RECURSO	03.303 – Recurso Originário Vinculado
VALOR	R\$ 11.132,00 (onze mil, cento e trinta e dois reais)
ORGÃO	07 – Departamento Educação Cultura Esporte
UNIDADE	07.001 – Divisão do Ensino Fundamental
ATIVIDADE	12.361.07012-064 - Manutenção da Divisão de Educação
ELEMENTO	3390.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	03.103 – Recurso Ordinário Vinculado
VALOR	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ELEMENTO	3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
FONTE DE RECURSO	03.103 – Recurso Ordinário Vinculado
VALOR	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os Recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

- I – Superávit Financeiro de Recursos Livres – R\$ 106.974,00
- II – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R\$ 111.132,00

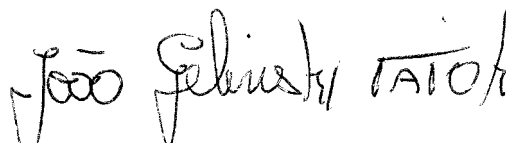
TOTAL: R\$ 218.106,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 10 de fevereiro de 2005.



ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário